

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.086/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FILIAR, OU MANTER FILIADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO MENSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a filiar, ou manter filiado, o Município de São Gabriel de Oeste na Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, inscrita no CNPJ nº 15.497.217/0001-26, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, bairro Antônio Vendas, Campo Grande/MS, mediante contribuição mensal.

Art. 2º A contribuição mencionada no art. 1º desta Lei visa assegurar a representação institucional do Município de São Gabriel do Oeste nas esferas administrativas da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, juntos aos Governos Federal e Estadual, aos diversos Ministérios e Secretarias, Congresso Nacional e Assembleia Legislativa, e demais órgãos normativos de execução e de controle, para:

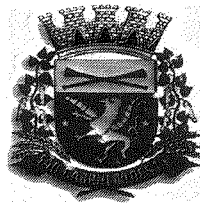
I – Integrar colegiados de discussão juntos aos diversos órgãos governamentais, defendendo interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

III – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

IV – Representar os Municípios em eventos oficiais Regionais, Estaduais e Nacional;

V – Realizar todos os atos necessários para o cumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos no Estatuto Social da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Art. 3º O valor da contribuição mensal será estabelecido em Assembleia Geral da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul e as despesas correrão a conta de dotações orçamentárias já consignadas ou a serem consignadas no orçamento.

Parágrafo único. As despesas referentes à contribuição serão consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição de que trata o artigo 2º realizados até a data da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de julho de 2017.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador: BFC952E1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 608

Processo Administrativo: 044196/2017

Processo Licitatório nº: 095/2017

Pregão Presencial nº 071/2017

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Oxi Morena Comércio de Oxigênio Eireli - EPP

Objeto: Aquisição de oxigênio hospitalar.

Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais)

Ordenador de Despesas:
JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente da FUNSAÚDE

Data: 04/07/2017

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador: 3B7CFB0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1253

Processo Administrativo: 044196/2017

Processo Licitatório nº: 095/2017

Pregão Presencial nº 071/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oxi Morena Comércio de Oxigênio Eireli - EPP

Objeto: Aquisição de oxigênio hospitalar.

Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 7.831,00 (sete mil, oitocentos e trinta e um reais).

Ordenador de Despesas:
MICHELE ALVES PAUPÉRIO
Secretaria Municipal de Saúde

Data: 04/07/2017

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador: C8CC08C5

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.085/2017

Lei nº 1.085/2017 de 10 de julho de 2017

Autoriza a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 10º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação, em cheque nominal, aos participantes do **10º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE**, nas seguintes categorias, classificações e valores:

I - Categoria Popular: 1º Lugar: R\$ 3.500,00; 2º Lugar: R\$ 2.500,00; 3º Lugar: R\$ 2.000,00; 4º Lugar: R\$ 1.500,00; 5º Lugar: R\$ 1.000,00; 6º ao 10º Lugar: R\$ 400,00.

II - Categoria Sertaneja: 1º Lugar: R\$ 3.500,00; 2º Lugar: R\$ 2.500,00; 3º Lugar: R\$ 2.000,00; 4º Lugar: R\$ 1.500,00; 5º Lugar: R\$ 1.000,00; 6º ao 10º Lugar: R\$ 400,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador: DDEBBBAD

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.086/2017

Lei nº 1.086/2017 de 10 de julho de 2017

Autoriza o Poder Executivo a filiar, ou manter filiado, o Município de São Gabriel do Oeste na Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, mediante contribuição mensal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a filiar, ou manter filiado, o Município de São Gabriel do Oeste na Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, inscrita no CNPJ nº 15.497.217/0001-26, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, bairro Antônio Vendas, Campo Grande/MS, mediante contribuição mensal.

Art. 2º A contribuição mencionada no art. 1º desta Lei visa assegurar a representação institucional do Município de São Gabriel do Oeste nas esferas administrativas da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, juntos aos Governos Federal e Estadual, aos diversos Ministérios e Secretarias, Congresso Nacional e Assembleia Legislativa, e demais órgãos normativos de execução e de controle, para:

- I - Integrar colegiados de discussão juntos aos diversos órgãos governamentais, defendendo interesses dos Municípios;
- II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;
- III - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;
- IV - Representar os Municípios em eventos oficiais Regionais, Estaduais e Nacional;
- V - Realizar todos os atos necessários para o cumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos no Estatuto Social da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º O valor da contribuição mensal será estabelecido em Assembleia Geral da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul e as despesas correrão a conta de dotações orçamentárias já consignadas ou a serem consignadas no orçamento.
Parágrafo único. As despesas referentes à contribuição serão consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição de que trata o artigo 2º realizados até a data da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:CA4C846C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 104/2017

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **formação de registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção das motoniveladoras 120 K e RG 170 B, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste MS**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 26 de Julho de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:E0768509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 355/2017

Decreto "P" nº 355/2017 PMSGO-GAB 10 de Julho de 2017.

Designar Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **KALICIA DE BRITO FRANCA**, matrícula 3049, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, no período compreendido entre 11/07/2017 e 16/07/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 11/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D96A2D91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0071/2017

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0047/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para a Secretaria Municipal Assistência Social e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas-MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Vencedor(es): G.A. CELLI ANDRADE-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 7, 10, 14, 22, 27, 29, 32, 52, 53, 54, 55, 81, 82, 84, 91, 92, totalizando R\$ 5.905,35 (cinco mil e novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos); MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 5, 8, 9, 15, 23, 33, 35, 36, 46, 51, 73, 89, 94, totalizando R\$ 2.960,27 (dois mil e novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos); MERCADO PAGUE MENOS LTDA -ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 12, 13, 16, 17, 18, 19, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 79, 80, totalizando R\$ 5.479,89 (cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos); PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3, 6, 11, 20, 21, 24, 25, 26, 30, 31, 37, 62, 76, 77, 78, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 93, 95, totalizando R\$ 5.012,91 (cinco mil e doze reais e noventa e um centavos);

Sete Quedas/MS, 11 de julho de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:0B72E640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0073/2017

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0049/2017

OBJETO: Aquisição de Material esportivo solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por um período estimado de 06 meses Vencedor(es): SMF PERDOMO ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, totalizando R\$ 6.902,00 (seis mil e novecentos e dois reais);

Sete Quedas/MS, 11 de julho de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO